



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518 50-52 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

365/09

Protocolo Nº 985/2009

Campo Mourão, 18/03/09 Horas 9:57

Bualaine
PROTOCOLISTA

CONTRÁRIO À TRAMITAÇÃO
DÊ-SE CIÊNCIA AO AUTOR

03/04/2009

[Assinatura]

Com fulcro no artigo 137, inciso IV, no Regimento Interno, o Vereador que o presente subscreve, **REQUER** seja encaminhado expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO FEDERAL MARCELO ALMEIDA**, bem como **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO NELSON TURECK – PREFEITO DE CAMPO MOURÃO**, aos quais este Vereador ajudou a eleger, e ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO ESTADUAL CLEITON KIELSE**, solicitando que seja implantado em nosso Município um **Programa de Habitação Rural – PHR** para agricultores familiares, ou seja, aqueles que utilizem o esforço direto de sua família no trabalho produtivo em mais de 80% (oitenta por cento) de sua propriedade; que não detenham a qualquer título área superior a 50ha; que no mínimo 80% (oitenta por cento) da renda bruta anual familiar advinha das exportações agropecuárias e que residam no imóvel rural há mais de um ano.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição se faz pertinente considerando que o programa priorizará a implementação e a distribuição dos recursos financeiros nos municípios com Índice de Desenvolvimento Humano – IDH inferior à média o Estado, e onde houver maior demanda conforme determinação do poder público.

Terão prioridade os agricultores familiares que apresentem precárias condições de habitação, com propriedades ambientalmente preservadas.

[Assinatura]



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518 50-52 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

O programa visa melhorar as condições de habitação para os agricultores familiares e oferecerá linha de crédito com subsídio a ser definido pelo Poder Executivo, suficiente para construção de casas de no mínimo 52m².

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, em 16 de março de 2009.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira

Vereador PMDB

ERA/LQ

Obs: Enviar copia aos presidentes Ass. Mor. Comunidades Rurais

- A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

- (☒) existe o registro de súmula por outro Vereador, e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

- () Não
- () Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- () não há qualquer óbice.
- () a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)
- () a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.
- () **TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.**

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

- () não há qualquer óbice.
- () a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.
- () a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea “d”, do R.I.
- (X) **A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA “E”, DO R.I.**
- () **A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLuíDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.**

Campo Mourão ^{de} Março de 2009.

ELIAS DA SILVA

Chefe da Divisão Legislativa

9

198/2009 - 20/01 - REQUERIMENTO - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - DEPUTADO FEDERAL MARCELO ALMEIDA - EXECUTIVO MUNICIPAL - DEPUTADO ESTADUAL CLEITON KIELSE - SOLICITANDO IMPLANTAR EM NOSSO MUNICÍPIO UM PROGRAMA DE HABITAÇÃO RURAL - PHR PARA AGRICULTORES FAMILIARES, OU SEJA, AQUELES QUE UTILIZEM O ESFORÇO DE SUA FAMÍLIA NO TRABALHO PRODUTIVO EM MAIS DE 80% DE SUA PROPRIEDADE; QUE NÃO DETENHAM A QUALQUER TÍTULO ÁREA SUPERIOR A 50HA; QUE NO MÍNIMO 80% DE RENDA BRUTA ANUAL FAMILIAR ADVENHA DAS EXPORTAÇÕES AGROPECUÁRIAS E QUE RESIDAM NO IMÓVEL HÁ MAIS DE UM ANO.

GA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

le-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

☐ Indicação nº	_____ /2009	☐ Projeto de Lei nº	_____ /2009
☐ Indicação Legislativa nº	_____ /2009	☐ Projeto de Resolução	_____ /2009
☒ Requerimento	<u>985</u> /2009	☐ Emenda à L.O.M. nº	_____ /2009
☐ Outros	_____ /2009	☐ Moção nº	_____ /2009

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- ☐ Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- ☒ Verificação de Prejudicialidade.
- ☐ Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- ☐ Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- ☐ Inconstitucional por ferir:.....
- ☐ Inorgânico por ferir:.....
- ☐ Ilegal por ferir:.....
- ☐ Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- ☐ Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- ☐ Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- ☐ Parecer Jurídico em anexo.
- ☐ Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art. da LDO.
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 24/03 /2009.

- ☐ favorável à tramitação.
- ☐ favorável à tramitação com emendas.
- ☐ Pela apresentação de substitutivo
- ☒ Contrário à tramitação
- ☐ Emendas em anexo.
- ☐ Substitutivo em anexo.
- ☐ Diligências.

Valter Francisco da Silva
Assessor Jurídico – OAB/PR 29.391